DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 26 de abril de 2018 | Ano II | Edição nº 126 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PROCESSO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de transporte escolar – Educação Infantil, Ensino médio e fundamental.

Despacho administrativo

Diante do ato administrativo emitido em 10/04/2018, em que autorizei a abertura de processo licitatório tendo como objeto o serviço acima mencionado, e observando a recomendação da Procuradoria Jurídica a fim de analisar algumas cláusulas que poderão afetar a formulação de propostas, entendo ser o caso de REVOGAR o presente certame, com base no art. 49 da lei 8.666/93, encaminha-se o processo para a Procuradoria Jurídica proceder o saneamento das falhas apontadas para posterior abertura de novo certame. Ao departamento de Licitações para providências cabíveis. Publique-se. Colômbia/SP 25/04/2018. Endrigo Lucas Gambarato Bertin – Prefeito Municipal.